

FETURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

L e i n º 145

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento, a partir de 1º de Maio do corrente ano, dos vencimentos do ocupante do cargo de 1º Escriturário, criado pela Lei nº 134, de 18 de Março deste ano.

Artigo 2º :- Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimentos de 5 (cinco) professores a

Cr.º 14.400,00 . . . . . Cr.º 1.080,00

4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimento de um professor . . . . . Cr.º 600,00

4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimentos de dois professores a Cr.º

14.400,00 . . . . . Cr.º 1.320,00

4-3-4/8-33-0 - Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimentos de dois professores a Cr.º

14.400,00 . . . . . Cr.º 4.200,00

4-3-5/8-33-0 - Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimentos de um professor . . . . . Cr.º 2.400,00

Artigo 3º :- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 18 de Junho de 1.952.

Constantino Marcelino de Souza - Prefeito Municipal  
Constantino Marcelino de Souza - Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

Publicada e registrada nessa Secretaria, na mesma data.

M. B. Júnior - Secretário